

RESOLUÇÃO Nº 15.590

Processo n.º: 096001.2018.1.000

Classe: Prestação de Contas de Governo

Procedência: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Responsável: Romildo Veloso e Silva

Instrução: 3ª Controladoria/TCM

Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Regina Cunha

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Exercício: 2018

RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de **Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte**, exercício financeiro de **2018**, de responsabilidade do **Sr. Romildo Veloso e Silva**, Prefeito Municipal, sob a qual sintetizo a instrução processual, nos seguintes termos:

1. RESULTADO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

1.1. Planejamento:

1.1.1. Plano Plurianual:

A Lei nº **682/2017** aprovou o Plano Plurianual para o período 2018/2021.

1.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias:

As Diretrizes Orçamentárias foram estabelecidas pela **Lei Municipal n.º 662/2017**.

1.1.3. Orçamento e Alterações:

A **Lei Orçamentária n.º 686/2017** estimou Receitas e fixou Despesas em **R\$-116.995.119,06 (cento e dezesseis milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e dezenove reais e seis centavos)**. Houve abertura de Créditos Adicionais utilizando a fonte de recurso Anulação de Dotação, mantendo a autorização líquida em **R\$-116.995.119,06 (cento e dezesseis milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e dezenove reais e seis centavos)**.

RESOLUÇÃO Nº 15.590

1.2. Receita e Despesa Orçamentárias:

A Receita Orçamentária arrecadada foi de **R\$-61.177.622,20** (sessenta e um milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

A Despesa Orçamentária realizada totalizou **R\$-100.067.356,50** (cem milhões, sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), com inscrição em Restos a Pagar de **R\$-10.408.120,02** (dez milhões, quatrocentos e oito mil, cento e vinte reais e dois centavos).

2. BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro apresentado está de acordo com a análise técnica:

SALDO INICIAL	R\$ 17.358.990,16
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$61.177.622,20
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	R\$78.669.321,81
TOTAL	R\$157.205.934,17
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$100.067.356,50
DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	R\$43.291.901,55
SALDO FINAL	R\$13.846.676,12
TOTAL	R\$157.205.934,17

3. DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Ponto de controle	Aplicação		Parâmetro	Resultado	Base legal
	Valor R\$	(%)	(%)		
Educação	13.777.582,63	31,80	25	Cumpriu	art. 212, CF/88
FUNDEF/FUNDEB	16.710.661,36	64,78	60	Cumpriu	Lei nº. 11.494/2007
Saúde (Aplicação pelo FMS)	10.716.297,82	24,73	15	Cumpriu	art. 77, inciso III, ADCT
Transferências ao Poder Legislativo	3.385.518,48	6,42	7	Cumpriu	art. 29-A, CF/88
Gastos com pessoal (Poder Executivo)	40.492.588,38	46,19	54	Cumpriu	art. 20, inciso III, "b", LRF 101/2000
Gastos com pessoal (Município)	43.125.488,27	49,19	60	Cumpriu	art. 19, inciso III, LRF 101/2000

A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, no exercício financeiro de 2018, firmou Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 98/2017, com vistas ao atendimento

RESOLUÇÃO Nº 15.590

à Lei de Acesso à Informação (LAI), nos termos da Resolução Administrativa nº 017/2017/TCM, autuado através do Processo nº 201809942-00, quando a DIPLAN, emitiu Relatório de Diagnóstico de Atendimento constatando o cumprimento das obrigações pactuadas.

4. ANÁLISE PRELIMINAR E CITAÇÃO

Após análise das contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ourilândia, exercício de 2018, o órgão técnico verificou a regularidade da prestação de contas.

O Ministério Público de Contas, em Parecer da Procuradora Maria Regina Cunha concluiu pela emissão de Parecer Prévio, pela aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ourilândia do exercício 2018.

É o relatório.

VOTO

Com base na instrução processual realizada pela área técnica deste TCM-PA e Parecer do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referenciados em relatório, os quais acompanho, verifico, a regularidade da prestação das contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, exercício 2018.

Diante do exposto, com fundamento no art. 37, inciso I, da LC Estadual n.º 109/2016, voto pela **emissão de Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal, a aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Romildo Veloso e Silva.**

Após o trânsito em julgado desta decisão, deverá a Secretaria-Geral notificar o Presidente da Câmara Municipal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 71, §2º, da Constituição Estadual, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público Estadual, para apuração do crime de improbidade, por violação do art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 8.429/92, sem prejuízo de outras

RESOLUÇÃO Nº 15.590

sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.

Este é o voto que submeto a deliberação do Egrégio Plenário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, **em 13 de janeiro de 2021.**

MARA LUCIA
BARBALHO DA
CRUZ:23736879
253
*Conselheira **Mara Lúcia***
Relatora

Assinado de forma
digital por MARA LUCIA
BARBALHO DA
CRUZ:23736879253
Dados: 2023.02.08
12:09:27 -03'00'

RESOLUÇÃO Nº 15.590

RESOLUÇÃO Nº 15.590

Processo n.º: 096001.2018.1.000

Classe: Prestação de Contas de Governo

Procedência: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Responsável: Romildo Veloso e Silva

Instrução: 3ª Controladoria/TCM

Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Regina Cunha

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Exercício: 2018

***EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO
NORTE. EXERCÍCIO DE 2018. EMISSÃO DE
PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO À CÂMARA
MUNICIPAL, A APROVAÇÃO DAS CONTAS.***

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da **Prestação de Contas de Governo** de **Romildo Veloso e Silva**, na qualidade de Chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, referente ao exercício financeiro de **2018**, **RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora, por unanimidade, em emitir Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal, à **APROVAÇÃO**, das contas prestadas.

Após o trânsito em julgado desta decisão, fica desde já advertido, o Presidente da Câmara Municipal, mediante notificação da Secretaria Geral do TCM-PA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio, no prazo de **90 (noventa) dias**, conforme determina o **art. 71, §2º, da Constituição Estadual**, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público, para apuração do crime de improbidade, por violação do **art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 8.429/92**, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.

RESOLUÇÃO Nº 15.590

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em **13 de janeiro de 2021.**

ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS
GUIMARAES:03720870278

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS
GUIMARAES:03720870278
Dados: 2023.02.23 14:23:59 -03'00'

Conselheiro **Antônio José Guimarães**

Presidente da Sessão

MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ:23736879253
9253

Assinado de forma digital por MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ:23736879253
Dados: 2023.02.08 12:09:56 -03'00'

Conselheira **Mara Lúcia**

Relatora

Presentes: Conselheiros José Carlos Araújo; Mara Lúcia; Cezar Colares; Antônio José Guimarães; Sérgio Leão; Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha e Procuradora Maria Regina Cunha.

RESOLUÇÃO Nº 15.590